



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE COMÉRCIO, TURISMO, INDÚSTRIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 453/2025.
EMENTA	<p>DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 770.000,00 (SETECENTOS E SETENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p>
AUTOR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da meta financeira prevista no Plano Plurianual – PPA, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) na estrutura da Lei Orçamentária Anual – LOA vigente.

O crédito suplementar destina-se ao custeio de despesas com folha de pagamento das seguintes Secretarias Municipais:

- Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Administração;



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Secretaria Municipal de Esportes.

A justificativa apresentada fundamenta-se na necessidade de ajuste orçamentário decorrente de variações ocorridas na execução das despesas com pessoal ao longo do exercício, visando assegurar a regularidade dos pagamentos, o cumprimento das obrigações legais e o fechamento do exercício financeiro de 2025, sem comprometer o equilíbrio fiscal e a continuidade dos serviços públicos.

A matéria em análise encontra respaldo na legislação orçamentária vigente, especialmente na **Lei Federal nº 4.320/1964**, que estatui normas gerais de direito financeiro.

Nos termos do artigo 41, inciso I, os créditos suplementares destinam-se ao reforço de dotação orçamentária já existente. O artigo 42 condiciona a abertura desses créditos à existência de recursos disponíveis, devidamente demonstrados.

Quanto à fonte de recursos, o projeto ampara-se no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, que autoriza a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais previamente autorizados em lei, atendendo, portanto, ao requisito legal.

No que se refere às despesas com pessoal, observa-se que o ajuste proposto visa assegurar o cumprimento das obrigações legais e constitucionais, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e equilíbrio fiscal, não havendo indícios de afronta à **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, desde que observados os limites legais de despesa com pessoal.

Desta forma não vislumbro óbice na tramitação regular do projeto. Portanto, diante do apresentado, este relator manifestase **FAVORÁVEL** a tramitação do referido projeto.

Tangará da Serra, 15 de Dezembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

HORÁCIO PEREIRA
RELATOR

EVÂNIA FÉLIX
PRESIDENTE

- PELAS CONCLUSÕES
 DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
 CONTRÁRIO AO RELATOR

DONA NEIDE
VICE-PRESIDENTE

- PELAS CONCLUSÕES
 DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
 CONTRÁRIO AO RELATOR